



PORTARIA Nº 037 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Designa servidor público para atuar como fiscal dos contratos de locação de imóveis da Prefeitura e dá outras providências”.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 077 de 02 de fevereiro de 2022 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº 054360, Portador do CPF Nº 730.488.441-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal dos contratos de locação de imóveis da Prefeitura Municipal de Luziânia, exceto, das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

II - Além de acompanhar o andamento dos Processos até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal de contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

III - O fiscal designado para o acompanhamento dos contratos deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal dos contratos deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

V - A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

VI - A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados, bem como, cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal dos contratos possa fundamentar suas ações.



VII - A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelos mencionados Processos.

VIII - Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração